Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 08/10/21
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 336 , DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

REQUEREMOS, nos termos que regem o art. 149, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Senhor Hudson Moreschi, Secretário Municipal de Assistência Social, solicitando informações acerca do novo imóvel que irá abrigar o Centro POP, no Bairro Coqueiral:

1. Encaminhar cópia do contrato de locação entre Poder Público Municipal e Locador do imóvel onde será instalado o Centro POP, identificando o valor do aluguel e o prazo de duração do contrato de locação;

2. Apresentar, nos termos dos arts. 58, *caput,* 59, III, "d", 64, III, "i" e "k", da Lei nº 6.696, de 23 de fevereiro de 2017, o estudo de impacto de vizinhança, que confirme a aprovação dos moradores residentes ao redor para a instalação do Centro POP nesse local, bem como demonstrando os efetivos negativos e positivos a serem causados aos moradores residentes ao redor com a instalação do Centro POP;

3. Em não havendo o Estudo do Impacto de Vizinhança, apresentar exposição de motivos que justifiquem que o imóvel locado é viável e atende as condições para abrigar o Centro POP, bem como, justificar os motivos que levaram o Poder Público a não instaurar o Estudo de Impacto de Vizinhança.

É o que Requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 7 de outubro de 2021.

P Madril

Policial Madril
Vereador/PSC

Justificação

A necessidade de informações acerca de possível omissão do Executivo na realização do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, para atender as exigências da Lei nº 6.696, de 2017, em relação a locação do imóvel que irá abrigar o Centro POP no Bairro Coqueiral, se faz de grande importância, para fins de orientar e sanar as dúvidas e relatos que foram levantados quando o município resolveu abrigar o Centro POP no referido imóvel locado.

O art. 59 da Lei nº 6.696, de 2017, é taxativo e objetivo em seu conteúdo, ao garantir e exigir que o licenciamento pela Administração Municipal para parcelamento do solo, construção, reforma, ampliação **ou funcionamento de empreendimento ou atividade potencialmente causadora de impacto ou conflito à vizinhança**, não prevenido com a aplicação dos Parâmetros de Incomodidade e das Condições para Instalação das Atividades nos termos desta Lei, **será precedido de EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança.**

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Fsl. 2 Requerimento nº , de 2021.

O art. 64, em suas alíneas "i" e "k" do Inciso III, garante e exige o Estudo de Impacto de Vizinhança para as atividades que impactam em segurança e ordem pública e outros serviços de alojamento. Que é o caso específico do Centro POP, uma vez que as ações desse centro são todas revestidas em atender pessoas com alto consumo de drogas ilícitas e álcool.

Além dos Estudos de Impacto de Vizinhança que não conseguimos localizar, mister se faz com que seja informado qual o valor do aluguel do imóvel locado pelo Poder Público e que abrigará as novas instalações do Centro POP, bem como, o prazo de duração da locação desse imóvel e quem é seu proprietário. Entendemos ser viável essas informações, uma vez que existem outros imóveis pertencentes ao município de Cascavel, como o antigo prédio do Cisop, e que poderiam atender a demanda do Centro POP, não havendo necessidade de locação.

Esperamos, pois, as respostas ao solicitado, para que possamos dar ciência a opinião pública.

P. modesto

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA